LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Fixa o índice da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providencias.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá e o subsídio dos seus agentes políticos, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2018 e abril de 2019, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela rubrica orçamentaria 3.3.1.90 – Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2019.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2860/19 pag. 607 em 26/06/2019